Docusign Envelope ID: E67ACFD2-500B-40B0-B6D0-E4A9686D3930

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CNPJ n.º 45.788.850/0001-34

1. **DATA, HORA, LOCAL**: Realizada em 04 de novembro de 2025, às 10 horas, de forma não presencial, pela **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 18.313.996/0001-50, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, do **GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.788.850/0001-34 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação para esta Assembleia Geral de Cotistas, tendo em vista a presença de cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação vigente e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. **PRESENÇA**: Presentes o Administrador e a totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença arquivada na sede do Administrador.

4. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Barros e secretariados pelo Sr. Bruno Valdivia.

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(A) autorizar a Draco Holding Comercializadora S.A. ("Draco Holding"), a contratar o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Bradesco, "Fiadores") para a emissão de cartas de fiança no valor agregado de até R$ 990.000.000,00 (novecentos e noventa milhões de reais), como condição precedente para o desembolso de cada parcela contratada no âmbito do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 25.2.0139.1*", celebrado em 28 de agosto de 2025 entre a Draco Holding, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a Draco 1 Energia SPE Ltda. ("Draco 1"), a Draco 2 Energia SPE S.A. ("Draco 2"), a Draco 3 Energia SPE S.A. ("Draco 3"), a Draco 4 Energia SPE Ltda. ("Draco 4"), a Draco 5 Energia SPE Ltda. ("Draco 5"), a Draco 6 Energia SPE Ltda. ("Draco 6"), a Draco 7 Energia SPE Ltda. ("Draco 7"), a Draco 8 Energia SPE Ltda. ("Draco 8"), a Draco 9 Energia SPE Ltda. ("Draco 9"), a Draco 10 Energia SPE Ltda. ("Draco 10") e a Draco 11 Energia SPE Ltda. ("Draco 11" e, em conjunto com a Draco 1, a Draco 2, a Draco 3, a Draco 4, a Draco 5, a Draco 6, a

Docusign Envelope ID: E67ACFD2-500B-40B0-B6D0-E4A9686D3930

Draco 7, a Draco 8, a Draco 9 e a Draco 10, as "SPEs"), a Draco Renovável Comercializadora Ltda. ("Draco Renovável"), a Draco Solar Comercializadora Ltda. ("Draco Solar") e a Draco Conquista Comercializadora Ltda. ("Draco Conquista" e, em conjunto com a Draco Renovável e a Draco Solar, as "Cias O&M", e "Contrato de Financiamento", respectivamente), mediante a negociação e celebração do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*" entre a Draco Holding, os Fiadores, as SPEs, as Cias O&M e o Banco Bradesco BBI S.A. ("Contrato de Prestação de Fiança" e "Fiança", respectivamente);

(B) autorizar a Atlas Brasil Energia Holding 6 S.A. ("Holding 6") e a Atlas Brasil Energia Holding 7 S.A. ("Holding 7") a outorgarem, em favor dos Fiadores, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme venham a ser definidas no Contrato de Prestação de Fiança), a cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei 10.931"), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), dos recursos, valores e/ou quaisquer outros créditos depositados nas contas correntes abertas junto ao Banco Depositário (conforme venha a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos), de titularidade da Holding 6 e da Holding 7 e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário, conforme instruções dos Fiadores ("Contas Vinculadas"), incluindo, mas sem limitação, dos direitos creditórios presentes e futuros decorrentes do Contrato de Suporte de Acionistas, incluindo, mas sem limitação, do Compromisso de Aporte, quaisquer recursos eventualmente em trânsito ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações, frutos, bonificações, rendimentos ou quaisquer outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas, e dos Investimentos Permitidos (conforme venha a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos) ("Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos"), a ser formalizada mediante celebração do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças"* entre a Holding 6, a Holding 7, os Fiadores e a Draco Holding ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos");

(C) autorizar a celebração, pelo Fundo, em conjunto com os Fiadores, a Holding 7 e a Holding 6, do "*Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças*" ("Contrato de Suporte de Acionistas" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, os "Instrumentos de Garantia"), bem como assumir as obrigações decorrentes do Contrato de Suporte de Acionistas, dentre as quais a obrigação, de forma irrevogável e irretratável, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (conforme definido no Contrato de Suporte de Acionistas), de que o Valor de Aporte (conforme venha a ser definido no Contrato de Suporte de Acionistas) seja depositado na conta corrente indicada no Contrato de Suporte de Acionistas, nos termos, prazos e condições a serem previstos no Contrato de Suporte de Acionistas;

(D) autorizar a outorga, pelo Fundo, da procuração no âmbito do Contrato de Suporte de Acionistas, por prazo de validade equivalente à vigência do Contrato de Suporte de

Docusign Envelope ID: E67ACFD2-500B-40B0-B6D0-E4A9686D3930

Acionistas, independentemente das limitações temporais agora previstas ou que venham a ser estabelecidas no Regulamento ("Procuração do Fundo");

(E) autorizar, nos termos do Artigo 5.18 do Regulamento, o Administrador a outorgar poderes aos Fiadores para realizar quaisquer chamadas de capital de cotas subscritas e ainda não integralizadas que sejam necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo nos termos do Contrato de Suporte de Acionistas, de acordo com os termos, prazos, procedimentos e condições previstos no Contrato de Suporte de Acionistas e no Regulamento, sem a necessidade de nova instrução do Comitê de Investimentos, sendo certo que o Administrador estará desde já autorizado a deliberar sobre a utilização do capital autorizado, nos termos do Artigo 5.13, item (ii), do Regulamento, estando dispensadas instruções adicionais do Comitê de Investimentos, para fins de cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo no Contrato de Suporte de Acionistas;

(F) autorizar a diretoria da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7, da Holding 6 e/ou os procuradores da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7 e da Holding 6 a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Fiança e dos Instrumentos de Garantia, conforme aplicável;

(G) autorizar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelas diretorias da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7, da Holding 6 e/ou pelos procuradores da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7 e da Holding 6 relacionados à Fiança e aos Instrumentos de Garantia, conforme aplicável;

(H) autorizar expressamente o Administrador a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens "(A)" a "(G)" acima, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à implementação da Fiança e à constituição dos Instrumentos de Garantia; e

(I) ratificar todos os atos já praticados pelo Administrador e demais representantes do Fundo, relacionados à Ordem do Dia acima.

6. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE: Postas as matérias constantes da Ordem do Dia em deliberação, os Cotistas do Fundo aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade:

(A) autorizar a Draco Holding a contratar os Fiadores para a emissão de cartas de fiança no valor agregado de até R$ 990.000.000,00 (novecentos e noventa milhões de reais), como condição precedente para o desembolso de cada parcela contratada no âmbito do Contrato de Financiamento, mediante a negociação e celebração do Contrato de Prestação de Fiança;

(B) autorizar a Holding 6 e a Holding 7 a outorgarem, em favor dos Fiadores, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das

Docusign Envelope ID: E67ACFD2-500B-40B0-B6D0-E4A9686D3930

Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, a ser formalizada mediante celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos;

(C) autorizar a celebração, pelo Fundo, em conjunto com os Fiadores, a Holding 7 e a Holding 6, do Contrato de Suporte de Acionistas, bem como assumir as obrigações decorrentes do Contrato de Suporte de Acionistas, nos termos, prazos e condições a serem previstos no Contrato de Suporte de Acionistas;

(D) autorizar a outorga, pelo Fundo, da Procuração do Fundo;

(E) autorizar, nos termos do Artigo 5.18 do Regulamento, o Administrador a outorgar poderes aos Fiadores para realizar quaisquer chamadas de capital de cotas subscritas e ainda não integralizadas que sejam necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo nos termos do Contrato de Suporte de Acionistas, de acordo com os termos, prazos, procedimentos e condições previstos no Contrato de Suporte de Acionistas e no Regulamento, sem a necessidade de nova instrução do Comitê de Investimentos, sendo certo que o Administrador estará desde já autorizado a deliberar sobre a utilização do capital autorizado, nos termos do Artigo 5.13, item (ii), do Regulamento, estando dispensadas instruções adicionais do Comitê de Investimentos, para fins de cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo no Contrato de Suporte de Acionistas;

(F) autorizar a diretoria da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7, da Holding 6 e/ou os procuradores da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7 e da Holding 6 a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Fiança e dos Instrumentos de Garantia, conforme aplicável;

(G) autorizar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelas diretorias da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7, da Holding 6 e/ou pelos procuradores da Draco Holding, das SPEs, das Cias O&M, da Holding 7 e da Holding 6 relacionados à Fiança e aos Instrumentos de Garantia, conforme aplicável;

(H) autorizar expressamente o Administrador a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens "(A)" a "(G)" acima, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à implementação da Fiança e à constituição dos Instrumentos de Garantia; e

(I) ratificar todos os atos já praticados pelo Administrador e demais representantes do Fundo, relacionados às Deliberações acima.

7. <u>ENCERRAMENTO</u>:

Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada

Docusign Envelope ID: E67ACFD2-500B-40B0-B6D0-E4A9686D3930

a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

[*Assinaturas na página seguinte.*]

Docusign Envelope ID: E67ACFD2-500B-40B0-B6D0-E4A9686D3930

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Gustavo Barros
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Valdivia
Secretário